



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**REF. PROCESSO LICITATORIO N. 126/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 126/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. visando o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos, bem como na documentação apresentada pela empresa a ser contratada.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas - encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- hábil – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes;
- Pedidos:
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas), G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

1.3 A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.

1.4 As formações são organizadas por meio de cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de destacar pontos de atenção e consonância com as proposições e normativas educacionais legais das redes.

1.5 Essencialmente, a Consultoria Pedagógica e a Assessoria de Áreas, disponibilizadas aos profissionais da educação do município, desdobram-se em atendimentos pedagógicos e em cursos de implantação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b> <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	<b>32</b>

1.6 As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

1.7 O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

1.8 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Educação Infantil	G1	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G2	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G3	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G4	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G5	R\$ 228,11	R\$ 456,22
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	2º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	3º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	4º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	5º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	7º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	8º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	9º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44

1.9 As obrigações das partes e maiores especificações encontram-se na minuta do contrato (Anexo II), deste processo de inexigibilidade de licitação.

## 2. DA CONTRATADA

2.1 Para a execução do objeto desta licitação será contratada a seguinte empresa: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.xxx.xxx-01, conforme Instrumento Procuratório.

## 3. DA ENTREGA

3.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

3.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato. As quantidades são as seguintes:

3.3 A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1		
	G2		
	G3		
	G4		
	G5		
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	2º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	3º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	4º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	5º Ano	40 X (4 bimestres)	160
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.4 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

3.5 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

3.6 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

3.7 Em decorrência da estimativa prevista nesta cláusula, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

<b>BIMESTRE</b>	<b>PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>
1º Bimestre	10/11/2022 a 24/03/2023
2º Bimestre	02/03/2023 a 19/05/2023
3º Bimestre	18/05/2023 a 28/07/2023
4º Bimestre	10/08/2023 a 20/10/2023

3.8 Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

3.9 No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

3.10 Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.11 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

3.12 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2023, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

3.13.1 Dos cursos e atendimentos ofertados:

<b>SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIATOTAL ANUAL</b>
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	32

3.13.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

3.13.3 Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

3.13.4 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 98.344,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

4.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022, a ser apostilada respectivamente para o exercício de 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	333903299000000	01010000

## 6. DA JUSTIFICATIVA

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício da cidadania e sua qualificação de trabalho, constituindo-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas intenções dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar e vivenciar grandes desafios, pois são inúmeras as dificuldades quando se trata de mudanças. No entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles adotarão esse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos e eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida, que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Ascurra-SC, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município direcionada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (2016).

Cabe destacar que a Editora Aprende Brasil, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil (2006) exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares.

Esse sistema de ensino oferece um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos, qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e principalmente, uma formação continuada aos professores, capacitando-os no desenvolvimento pleno para que abranja as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vêm contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, a Habile - Sistema de Avaliação e o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Ascurra garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especialidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, está alicerçada em pressupostos interacionistas, que



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores, equipe pedagógica e a comunidade escolar.

O processo de ensino e aprendizagem acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão e interações com o meio, atendendo os preceitos educacionais legais. Identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inserido. Sendo assim, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância. Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que assim, os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos com novas reflexões fundamentadas na produção de saberes. Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, justificada a aderência pelo Município de Ascurra a este Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições suficientes na melhoria das nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam assim ultrapassar limites assumindo um desafio frente a sociedade e suas transformações no Município de Ascurra.

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Conforme parecer da Mestre, Doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP, Professora titular aposentada da mesma faculdade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no caput do artigo 25” (página 21 do parecer juntado nos documentos desta contratação). E mais adianta no mesmo parecer: “No aso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores: a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um sistema, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas no aspecto didático, pedagógico, metodológico e curricular; b) Exatamente por constituir-se como um sistema, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas; c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem definidos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo; d) Se as ferramentas que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar autonomia pedagógica às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem da discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógicos, metodológico e curricular. Dai a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta” (páginas 23-24 do parecer).

Não bastasse, o Doutor em Direito e renomeado advogado e parecerista em Direito Público Marçal Justen Filho também avalizou, através de parecer jurídico de sua autoria, a contratação de Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante inexigibilidade de licitação, o qual também encontra-se acostado junto aos documentos desta inexigibilidade.

Por fim, a Editora aprende Brasil LTDA é detentora de atestado de exclusividade de todo o material didático a ser fornecido, atestado fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, sendo que a contratada detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional das obras lá descritas.





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com período de execução a partir 01/01/2023 à 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Ascurra, 16 de dezembro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Comissão de Licitação (equipe técnica):**

Juliana Fistarol  
Presidente

Alan Rafael Moser  
Membro

Yago Matheus Stedile de Mello  
Secretário

Carolina Badalotti Fiamoncini  
Membro

## **ANEXO I** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 126/2022** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. visando o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, conforme especificações previstas neste termo de referência, bem como na documentação apresentada pela empresa a ser contratada.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas - encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- hábil – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes;
- Pedidos:
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas), G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

1.3 A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

1.4 As formações são organizadas por meio de cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de destacar pontos de atenção e consonância com as proposições e normativas educacionais legais das redes.

1.5 Essencialmente, a Consultoria Pedagógica e a Assessoria de Áreas, disponibilizadas aos profissionais da educação do município, desdobram-se em atendimentos pedagógicos e em cursos de implantação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b> <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	<b>32</b>

1.6 As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

1.7 O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

1.8 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ANUAL DA COLEÇÃO</b>
Educação Infantil	G1	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G2	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G3	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G4	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G5	R\$ 228,11	R\$ 456,22
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	2º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	3º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	4º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	5º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	7º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	8º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	9º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44

## **2. EMPRESA A SER CONTRATADA**

2.12.1 Para a execução do objeto deste termo será contratada a seguinte empresa: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob n.º 063.xxx.xxx-01, conforme Instrumento Procuratório.

## **3. DA ENTREGA**

3.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

3.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato. As quantidades são as seguintes:

3.3 A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1		
	G2		
	G3		
	G4		
	G5		
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	2º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	3º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	4º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	5º Ano	40 X (4 bimestres)	160
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		

3.4 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

3.5 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

3.6 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

3.7 Em decorrência da estimativa prevista nesta cláusula, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/11/2022 a 24/03/2023
2º Bimestre	02/03/2023 a 19/05/2023
3º Bimestre	18/05/2023 a 28/07/2023
4º Bimestre	10/08/2023 a 20/10/2023

3.8 Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

3.9 No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

3.10 Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.11 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

3.12 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2023, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

3.13.1 Dos cursos e atendimentos ofertados:

SINTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIATOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	32





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.13.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

3.13.3 Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

3.13.4 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

#### **4. VALOR**

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 98.344,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

4.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022, a ser apostilada respectivamente para o exercício de 2023:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	333903299000000	01010000

#### **6. DA JUSTIFICATIVA**

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício da cidadania e sua qualificação de trabalho, constituindo-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas intenções dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar e vivenciar grandes desafios, pois são inúmeras as dificuldades quando se trata de mudanças. No entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles adotarão esse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos e eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida, que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Ascurra-SC, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município direcionado a Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (2016).

Cabe destacar que a Editora Aprende Brasil, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil (2006) exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares.

Esse sistema de ensino oferece um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos, qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e principalmente, uma formação continuada aos



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

professores, capacitando-os no desenvolvimento pleno para que abranja as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vêm contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, a Habile - Sistema de Avaliação e o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Ascurra garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especialidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, está alicerçada em pressupostos interacionistas, que valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores, equipe pedagógica e a comunidade escolar.

O processo de ensino e aprendizagem acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão e interações com o meio, atendendo os preceitos educacionais legais. Identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inserido. Sendo assim, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância. Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que assim, os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos com novas reflexões fundamentadas na produção de saberes. Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, justificada a aderência pelo Município de Ascurra a este Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições suficientes na melhoria das nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam assim ultrapassar limites assumindo um desafio frente a sociedade e suas transformações no Município de Ascurra.

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93.

Conforme parecer da Mestre, Doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP, Professora titular aposentada da mesma faculdade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no caput do artigo 25" (página 21 do parecer juntado nos documentos desta contratação). E mais adiante no mesmo parecer: "No aso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores: a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um sistema, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas no aspecto didático, pedagógico, metodológico e curricular; b) Exatamente por constituir-se como um sistema, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas; c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem definidos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo; d) Se as ferramentas que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar autonomia pedagógica às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem da discricionariedade para optar pelos



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógicos, metodológico e curricular. Dai a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta” (páginas 23-24 do parecer).

Não bastasse, o Doutor em Direito e renomado advogado e parecerista em Direito Público Marçal Justen Filho também avalizou, através de parecer jurídico de sua autoria, a contratação de Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante inexigibilidade de licitação, o qual também encontra-se acostado junto aos documentos desta inexigibilidade.

Por fim, a Editora aprende Brasil LTDA é detentora de atestado de exclusividade de todo o material didático a ser fornecido, atestado fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, sendo que a contratada detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional das obras lá descritas.

#### **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com período de execução a partir 01/01/2023 à 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Ascurra, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PITZER  
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO II**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 126/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.xxx.xxx-01, conforme Instrumento Procuratório.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato Administrativo** advindo do edital de Inexigibilidade de Licitação n. 126/2022, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste contrato é o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, conforme especificações neste contrato, bem como do edital de dispensa de inexigibilidade de licitação n. 126/2022 e seus anexos, além da documentação apresentada pela contratada.

2.1.1 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

2.1.2 Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

2.2 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

2.2.1 A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS**

3.1 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas - encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- hábil – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes;
- Pedidos:
  - A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
  - G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
  - G3 (Crianças bem pequenas), G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

3.2 A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.

3.3 As formações são organizadas por meio de cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de destacar pontos de atenção e consonância com as proposições e normativas educacionais legais das redes.

3.4 Essencialmente, a Consultoria Pedagógica e a Assessoria de Áreas, disponibilizadas aos profissionais da educação do município, desdobram-se em atendimentos pedagógicos e em cursos de implantação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b> <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	<b>32</b>

3.5 As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

3.6 O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

3.7 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ANUAL DA COLEÇÃO</b>
Educação Infantil	G1	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G2	R\$ 379,63	R\$ 379,63
	G3	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G4	R\$ 228,11	R\$ 456,22
	G5	R\$ 228,11	R\$ 456,22
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	2º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	3º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	4º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
	5º Ano	R\$ 122,93	R\$ 491,72
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	7º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	8º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44
	9º Ano	R\$ 134,11	R\$ 536,44

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

4.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato. As quantidades são as seguintes:

4.3 A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1		
	G2		
	G3		
	G4		
	G5		
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	2º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	3º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	4º Ano	40 X (4 bimestres)	160
	5º Ano	40 X (4 bimestres)	160
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		

4.4 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

4.5 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

4.6 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

4.7 Em decorrência da estimativa prevista nesta cláusula, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/11/2022 a 24/03/2023
2º Bimestre	02/03/2023 a 19/05/2023
3º Bimestre	18/05/2023 a 28/07/2023
4º Bimestre	10/08/2023 a 20/10/2023

4.8 Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

4.9 No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

4.10 Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

4.11 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

4.12 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2023, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

4.13.1 Dos cursos e atendimentos ofertados:

SINTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIATOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	32



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

4.13.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

4.13.3 Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

4.13.4 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O valor total desta contratação é de R\$ 98.344,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

5.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.

5.3 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022, a ser apostilada respectivamente para o exercício de 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	333903299000000	01010000

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais previstos neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir, além daquelas previstas no edital e termo de referência, as seguintes condições:

10.1 Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

10.2 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

10.4 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

10.5 Apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

11.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

11.3 Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

12.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com execução a partir de 01/01/2023 à 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Catia Vanilde Darolt.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.1.1 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.1.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra, \_\_\_ de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
Leandro Chiarelli  
Contratante

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  
Rodrigo de Souza Osti  
Contratada